

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – Serafina Corrêa – RS

Lei de Criação nº 1578/98

Lei de Reestruturação nº 3456/2016

PARECER CME Nº 0021/2020

Aprovado em 29 de dezembro de 2020

Baseado nos Pareceres nº 05 e 11/2020 do Conselho Nacional de Educação que institui as diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Parecer CME Nº 0019/2020 do Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa – RS, aprovado em 08 de dezembro de 2020.

Homologa Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 da **Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança – Proinfância de Serafina Corrêa** – que apresenta atividades educacionais realizadas durante o regime especial de atividades escolares não presenciais como medida de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso VIII que estabelece que são competências do CME manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa e a Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância, solicitam análise e parecer do Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 que estabelece o regime especial de atividades escolares não presenciais (suspensão das aulas presenciais) da referida Escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Serafina Corrêa - RS, para fins de comprovação do cumprimento do calendário escolar, cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, e validação do ano letivo de 2020 em razão da pandemia da COVID-19.

– Pedido da Secretaria Municipal de Educação ao presidente do Conselho Municipal de Educação;

– Pedido da Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância ao presidente do Conselho Municipal de Educação;

– Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância.

- Cópia do Registro de Visita (Ata nº 13/2020) do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância para averiguação e validação da

documentação e atividades escolares pertinente ao período da pandemia (março a dezembro de 2020).

Análise

A Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 054/2020, solicitou ao Conselho Municipal de Educação análise e parecer do Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o regime especial de atividades escolares não presenciais (suspensão das aulas presenciais), como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus - COVID-19, assim como para fins de validação do ano escolar de 2020.

Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares estão descritas no Parecer CNE/CP nº 5/2020 e Parecer nº 0019/2020 do Conselho Municipal de Educação, referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Referencial Curricular Gaúcho – RCG e Documento Orientador Curricular Municipal – DOCM e nos currículos e nos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas.

Passou-se a análise da documentação:

1. Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 para fins de cumprimento do calendário escolar do

ano letivo de 2020 que relata e apresenta as ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiveram suspensas.

O Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo Coronavírus, do período de março a dezembro de 2020 foi elaborado com a participação do corpo docente e da coordenação pedagógica com ações desenvolvidas por todos os profissionais da educação da Escola, durante o período em que as aulas estiveram suspensas contendo:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
2. APRESENTAÇÃO
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE PLANEJAMENTO
 - 4.1. ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
 - 4.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO
 - 4.3. FORMAÇÃO CONTINUADA
 - 4.4. ACOLHIMENTO
 - 4.5. PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS
 - 4.6. PESQUISAS REALIZADAS
 - 4.7. DISCIPLINAMENTO INTERNO
5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – PEDAGÓGICAS
 - 5.1. Atividades presenciais
 - 5.2. Atividades não presenciais
 - 5.2.1. Com Professor
 - 5.2.2. Com Alunos
 - 5.2.3. Com as Famílias
 - 5.2.4. Outras Modalidades
6. CALENDÁRIO
7. AVALIAÇÃO
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2. Leitura do Registro de Visita (Ata nº 13/2020) do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância para averiguação e validação da documentação e atividades escolares pertinente ao período da pandemia (março a dezembro de 2020).

Frente ao exposto, este Conselho analisou o documento - Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas da Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância desenvolvidas durante a Pandemia pelo Coronavírus, específico do período de pandemia (março a dezembro de 2020) durante o regime especial de atividades escolares não presenciais.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, em observância a apresentação do Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo Coronavírus - período de março a dezembro de 2020 e ao Registro de Visita (Ata nº 13/2020) do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância, manifesta-se favorável à comprovação do cumprimento do calendário escolar e cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e validação do ano letivo de 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança - Proinfância.

Comissão da Educação Infantil

Katiana Chiodi

Leoci Da Silva

Simone Fedrigo de Souza Santin

Comissão do Ensino Fundamental

Morgana Vicari

Angélica Mistura

Aladir Antonio Ferro

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 29 de dezembro de 2020 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Morgana Vicari

Presidente do Conselho Municipal de Educação